



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

P.A. 2901/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. 40/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 08/10/2026

Início de lances: às 08hs25min do dia
22/10/2026

OBJETO

Aquisição de 01 (um) caminhão tipo veículo urbano de carga (vuc), novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com peso bruto total (pbt) igual ou superior a 3.500 kg, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura do município de ibiúna/sp, no âmbito do projeto “fortalecimento da cadeia produtiva local de hortaliças”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

VALOR ESTIMADO

R\$ 331.383,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. objeto.....	3
2. informações	4
3. da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital.....	5
4. informações e elementos esclarecedores	5
5. da participação no pregão	6
6. do credenciamento	7
7. da abertura.....	7
8. da apresentação da proposta	8
9. do critério de julgamento	13
10. habilitação.....	13
11. condições da prestação de serviço	14
12. condições de pagamento.....	15
13. dotação orçamentária	15
14. das obrigações.....	15
15. das penalidades	17
16. dos recursos.....	20
17. da adjudicação e homologação.....	22
18. do contrato	22
19. dos reajustes.....	23
20. disposições gerais	24
anexo i - termo de referência	26
anexo ii – modelo de proposta.....	51
anexo iii – modelo de declarações	52
anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.....	54



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 08/10/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 21/10/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 21/10/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 21/10/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025/2026, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 3.500 KG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS**



ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, NO ÂMBITO DO PROJETO “FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL DE HORTALIÇAS”.

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO GLOBAL”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 331.383,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais)

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.



3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta



Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte participantes aplicam-se as disposições do item 4.5 deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.



7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor unitário do item e valor total;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.



8.2.3. A licitante deverá prestar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 3.313,83.

8.2.3.1. A comprovação da prestação da garantia deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta inicial, mediante seleção da declaração específica de garantia de participação disponibilizada pela plataforma BBMNET e anexação do respectivo comprovante em campo próprio do sistema, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.2. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado exclusivamente no campo próprio destinado a essa finalidade, não devendo ser inserido na ficha técnica ou em outro documento da proposta cuja disponibilização possa ocasionar a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

8.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo



Ministério da Fazenda;

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2.5.6. Optando-se pela modalidade de título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.



8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço global na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.



8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita, planilha analítica adequada ao valor final, contendo mão de obra, encargos, benefícios, veículos, depreciação ou locação, combustível, manutenção, seguros, rastreamento, custos administrativos, tributos e lucro.

8.12. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexecutabilidade, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br/>, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal e desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indireta, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



11.5. A subcontratação observará os limites, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução contratual, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do



contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;



16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. Não se aplica exigência de amostras ou laudos na fase de julgamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.1.1. Se a adjudicatária optar por seguro-garantia, a assinatura será agendada de modo a assegurar o prazo mínimo do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação; nas demais modalidades, aplica-se o prazo de cinco dias úteis

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para



assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.11. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada,



devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiementto da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o



lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 02 de outubro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios para atendimento às ações estruturantes do projeto “Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local de Hortaliças de Ibiúna” – Programa SP Produz, destinado ao atendimento das ações estruturantes do projeto “Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local de Hortaliças de Ibiúna”, integrante do Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais – Programa SP Produz, conforme Processo nº 011.00002241/2025-94, TERMO DE CONVÊNIO SDE/SCDER Nº05/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025/2026, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 3.500 KG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, NO ÂMBITO DO PROJETO “FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL DE HORTALIÇAS”.**

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)



3.1. A presente contratação tem por finalidade estruturar e fortalecer a infraestrutura pública de apoio à Cadeia Produtiva Local (CPL) de Hortaliças do Município, com foco na melhoria da eficiência logística e na adequada gestão dos resíduos gerados pelas atividades produtivas.

3.2. O diagnóstico técnico elaborado no âmbito do Plano de Trabalho do Convênio celebrado junto ao Programa SP Produz identificou relevantes gargalos operacionais que comprometem o desempenho da cadeia produtiva, especialmente no que se refere ao escoamento da produção agrícola e à destinação adequada dos resíduos vegetais.

3.3. No que se refere à logística de transporte, verificou-se limitação significativa na capacidade de deslocamento regular da produção da agricultura familiar, particularmente em razão da natureza perecível das hortaliças. Tal condição impacta diretamente a regularidade das entregas, aumenta as perdas pós-colheita e restringe a ampliação do atendimento aos programas institucionais de abastecimento alimentar, como o Programa de Alimentação Escolar.

3.4. Nesse contexto, o veículo a ser adquirido será destinado exclusivamente ao transporte de produtos hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar, garantindo maior eficiência operacional, redução de perdas e regularidade no atendimento às políticas públicas alimentares. Ressalta-se que não haverá transferência de propriedade a particulares, sendo a utilização condicionada à formalização de instrumento administrativo de cessão de uso com encargos, garantindo controle, rastreabilidade e finalidade pública do bem.

3.5. A medida está plenamente alinhada ao Convênio firmado no âmbito do Programa SP Produz, cujo objetivo é o fortalecimento da infraestrutura da Cadeia Produtiva Local, bem como aos princípios da eficiência, sustentabilidade, economicidade e interesse público.

3.6. Conclui-se, portanto, que a contratação é necessária, adequada e suficiente para atender às demandas identificadas, contribuindo diretamente para a melhoria da logística, redução de perdas, valorização da agricultura familiar e promoção do desenvolvimento sustentável no Município.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de bem permanente destinado ao fortalecimento da Cadeia Produtiva Local (CPL) de Hortaliças do Município, compreendendo um veículo tipo caminhão vuc.

4.2. A aquisição está alinhada às diretrizes do Plano de Trabalho da CPL de Hortaliças e às políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento econômico rural sustentável, configurando ação estruturante voltada à melhoria da infraestrutura produtiva e organizacional.

4.3. A solução relaciona-se diretamente aos seguintes objetivos estratégicos:

- Fortalecer a logística de comercialização da produção da agricultura familiar, por meio da ampliação da capacidade de transporte;
- Assegurar maior regularidade no fornecimento de hortaliças aos programas públicos de alimentação, especialmente o Programa de Alimentação Escolar;
- Reduzir perdas pós-colheita decorrentes de limitações logísticas e inadequações no transporte;
- Elevar a competitividade da produção agrícola local, com aumento da eficiência produtiva e logística;
- Incentivar a inclusão produtiva, geração de renda e estabilidade econômica no meio rural.

4.4. No contexto operacional, o caminhão será utilizado para o transporte de produtos hortifrutigranjeiros, garantindo condições adequadas de escoamento da produção.

4.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas de aquisição, transporte, entrega, recebimento, operação, manutenção preventiva e corretiva, até a destinação final dos bens ao término de sua vida útil, observando-se critérios de durabilidade, desempenho, segurança e sustentabilidade ambiental.

4.6. Durante a fase de operação, o bem será utilizado de forma contínua nas atividades vinculadas à política pública, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado, garantindo o uso adequado, a rastreabilidade e o atendimento da finalidade pública. A manutenção será realizada conforme orientações dos fabricantes, visando assegurar a longevidade dos bens e a continuidade do serviço público.



4.7. Ao final de sua vida útil, o bem deverá ter destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reciclagem, o reaproveitamento de componentes e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.8. Do ponto de vista administrativo, a contratação contribui para a melhoria da eficiência na execução do convênio estadual, redução da dependência de contratações terceirizadas recorrentes, otimização de recursos públicos e aumento da previsibilidade operacional dos serviços.

4.9. A solução proposta, portanto, apresenta-se adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas, estando alinhada ao planejamento governamental vigente e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e finalidade pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos a seguir estabelecidos, necessários à adequada execução do objeto e à garantia do atendimento ao interesse público, considerando as especificidades dos bens a serem adquiridos:

Requisitos Gerais

- O bem deverá ser **novo, sem uso anterior**, e estar em linha de fabricação, não sendo admitidos itens de demonstração, seminovos, reconicionados ou remanufaturados;
- Deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo:
- legislação de trânsito (CONTRAN/DENATRAN), no caso do veículo;
- Deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo;
- Deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento;
- Deverá ser entregues com identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações técnicas pertinentes.

Requisitos de Execução e Entrega:

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h às 16h, no endereço da Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP;



Os prazos de entrega deverão observar:

- até 30 (trinta) dias corridos para veículos disponíveis em pronta entrega;
- até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para o veículo, quando houver necessidade de produção pela montadora, mediante comprovação formal;

O veículo deverá ser entregue com quilometragem compatível com o deslocamento necessário à logística de entrega e testes de fábrica, sendo vedado qualquer uso prévio de natureza comercial ou operacional;

Requisitos de Assistência Técnica e Manutenção

- A contratada deverá garantir assistência técnica por meio de rede autorizada, localizada no Estado de São Paulo ou com atendimento móvel no Município;
- O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura de chamado;

Durante o período de garantia:

- todas as peças substituídas deverão ser originais do fabricante ou por ele homologadas;
- fica vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou adaptadas;
- não poderá haver custos para a Administração relativos a diagnóstico, deslocamento, mão de obra ou substituição de componentes cobertos pela garantia.

Requisitos de Desempenho e Adequação ao Uso

- O veículo deverá apresentar robustez, confiabilidade mecânica e desempenho compatíveis com o transporte frequente de carga alimentícia perecível, incluindo operação em vias urbanas e estradas rurais;
- Deverá garantir segurança operacional, continuidade do serviço público e redução de riscos logísticos, em razão da natureza essencial da política pública atendida;
- O conjunto do bem deverá ser adequado à sua vida útil estimada e ao uso intensivo previsto, com baixa incidência de manutenção corretiva nos primeiros anos.

Disposições Gerais



- A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto;
- O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

6.2. A ausência do Plano de Contratações Anual é suprida pelo alinhamento da presente contratação ao Plano de Trabalho do Convênio SDE/SCDER nº 05/2025, devidamente aprovado pelo ente estadual, e pela dotação orçamentária indicada na ficha nº 107.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Caminhão veículo urbano de carga (VUC) , ano/modelo 2025/2026, nova (0 km), com PBT (Peso Bruto Total) igual ou superior a 3.500 kg, motor diesel e tração 4x2, destinado ao fortalecimento da Cadeia Produtiva Local (CPL), visando ampliar a capacidade logística das ações do projeto, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade no transporte de materiais, equipamentos, insumos e produtos utilizados nas atividades de assistência técnica, capacitação, inovação e desenvolvimento da produção agrícola. conforme certificado do fabricante: -Cabine simples, com 02 (duas) portas; -Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes;	01	01



	-Cintos de segurança de 03 pontos para motorista e passageiros; -Ano/modelo 2025 ou 2026; -Veículo entregue com KM zero, sem qualquer uso prévio; -Motor Diesel; -Tração 4x2 (traseira); -PBT homologado igual ou superior a 3.500 kg, conforme certificado do fabricante; -Direção hidráulica ou tecnologia superior; -Assistente de partida em rampa (Hill Start Assist) ou sistema equivalente; -Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); -Controle eletrônico de estabilidade (ESC ou equivalente); -Sistema de controle de tração; -Sistema de frenagem de emergência assistida. -Sistemas eletrônicos de controle e segurança compatíveis com a categoria do veículo		
--	---	--	--

Disposições complementares:

- Todas as características acima constituem especificações técnicas mínimas obrigatórias, devendo ser integralmente atendidas;
- Será admitida a apresentação de tecnologias equivalentes ou superiores, desde que comprovadas por documentação oficial do fabricante;
- As especificações foram definidas com base em padrões usuais de mercado para



veículos comerciais leves, sendo compatíveis com múltiplos fabricantes, não configurando restrição indevida à competitividade;

- As especificações técnicas descritas têm por finalidade assegurar **segurança operacional, eficiência logística, durabilidade do bem público e atendimento à finalidade do projeto**, não configurando direcionamento de marca, modelo ou fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Veículo Urbano de Carga – VUC, cujas características, especificações técnicas e requisitos de desempenho encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. A conformidade do veículo ofertado poderá ser verificada por meio da documentação técnica apresentada pela licitante, incluindo catálogo, ficha técnica, prospecto, documentação do fabricante e demais documentos pertinentes, além das informações constantes na proposta comercial.

8.3. A exigência de apresentação física prévia do veículo como amostra não se mostra necessária, tendo em vista que se trata de bem de elevado valor e de aquisição de unidade específica, sendo desproporcional exigir que os licitantes disponibilizem previamente o veículo para avaliação física pela Administração, especialmente considerando que suas características técnicas podem ser aferidas por documentação oficial do fabricante e, posteriormente, mediante inspeção no momento da entrega.

8.4. No recebimento definitivo, a Administração realizará a conferência do veículo, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao modelo, ano, motorização, dimensões, capacidade de carga, Peso Bruto Total – PBT, equipamentos, acessórios, itens de segurança e demais requisitos exigidos.

8.5. Caso o veículo entregue apresente características divergentes daquelas estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.



9. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Subcontratação

- i. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que se trata da aquisição de 01 (um) caminhão tipo Veículo Urbano de Carga – VUC, novo (zero quilômetro), cuja entrega deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, de acordo com as especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- ii. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bem determinado e indivisível, não havendo necessidade de execução de parcelas autônomas que demandem a participação de terceiros. A medida também visa assegurar que a Administração mantenha relação direta com a empresa responsável pelo fornecimento do veículo, facilitando a fiscalização, o recebimento e eventual responsabilização quanto à garantia e à conformidade do bem entregue.

9.2. Participação em consórcio

- i. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza única, consiste no fornecimento de 01 (um) veículo automotor, e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução.
- ii. A vedação não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto pode ser fornecido integralmente por empresas individualmente constituídas e que atuem no segmento de comercialização de veículos automotores compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- iii. Dessa forma, considerando as características e a natureza do objeto, entende-se que a participação isolada das empresas é suficiente para assegurar a execução integral da contratação, não se mostrando necessária a formação de consórcio.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

10.1. A entrega do objeto ficará vinculada ao Termo de Referência e à respectiva contratação, devendo ocorrer após a formalização contratual, observada a programação acordada entre as partes.



10.2. Para assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho do convênio estadual e a adequada execução da política pública vinculada à Cadeia Produtiva Local, o acompanhamento, a fiscalização e a validação dos resultados operacionais decorrentes da utilização do equipamento serão realizadas pelo servidor público previamente designado por Portaria já encaminhada e aprovada no âmbito do plano de trabalho do convênio, permanecendo este responsável pela gestão e monitoramento do projeto.

10.3. Previamente à disponibilização e a entrega do veículo à COOPPHIR deverá ser formalizado instrumento administrativo apropriado, tal como Termo de Permissão de Uso ou equivalente, nos termos da legislação municipal aplicável e das exigências do Termo de Convênio SDE/SCDER nº 05/2025, assegurando a definição de encargos, responsabilidade pela utilização, manutenção e destinação do bem, bem como o controle administrativo e a garantia de sua utilização exclusiva para fins de interesse público, vinculados às atividades de compostagem e gestão de resíduos vegetais no âmbito da Cadeia Produtiva Local.

- a) **Prazo de entrega:** A entrega deverá observar os seguintes prazos, contados a partir do envio da Nota de Empenho:
- **Veículo disponível em pronta entrega:** até 30 (trinta) dias corridos.
 - **Veículo dependente de produção pela montadora:** até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, mediante comprovação formal da necessidade de fabricação ou programação de produção pelo fornecedor.
 - A contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, a condição de fornecimento (pronta entrega ou sob produção), bem como apresentar previsão de entrega, ficando vinculada ao prazo declarado.
 - O descumprimento injustificado do prazo informado sujeitará a contratada às penalidades contratuais previstas.
- b) **Forma de execução:** A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar assistência técnica através de concessionária autorizada durante o período de vigência da garantia do caminhão, conforme art. 47, § da Lei 14.133/2021;

10.4. Deverá ser transportados por meio adequado até o seguinte endereço: Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, CEP: 18150-043.

10.5. A entrega deverá ocorrer com quilometragem compatível com o transporte logístico, admitindo-se deslocamento mínimo necessário ao embarque, desembarque ou testes obrigatórios de fábrica, vedada a utilização prévia para fins comerciais ou operacionais.



10.6. Para fins de garantia da continuidade do serviço público e observando o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a assistência técnica deverá:

- Estar localizada no território do Estado de São Paulo **ou**
- Disponibilizar atendimento móvel no Município no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para diagnóstico inicial.

10.7. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional dos objetos, sem impor restrição territorial indevida à competitividade, admitindo-se qualquer concessionária autorizada que atenda às condições acima.

- c) Local de entrega dos produtos:** Deverá ser entregue das 08h às 16h em dias úteis, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, CEP: 18150-043.

d) Regras para recebimento provisório e definitivo:

d.1) O produto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura de Ibiúna, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) O produto será recebido definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

d.6) As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

d.7) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;

d.8) Durante todo o período de garantia:

- a assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada;
- o atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;
- todas as peças substituídas deverão ser originais do fabricante ou homologadas por este;
- fica vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou adaptadas;
- as peças substituídas deverão possuir garantia equivalente à do equipamento.

d.9) Não poderá haver qualquer custo para a Administração Pública referente a:

- diagnóstico técnico;
- deslocamento de técnicos;
- transporte do equipamento para reparo;
- mão de obra;
- substituição de componentes defeituosos cobertos pela garantia;
- quando necessário o recolhimento do equipamento, este ocorrerá por conta exclusiva da contratada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

11.1. A execução compreende:



- a) O fornecimento integral do veículo, novo (zero quilômetro), de acordo com as especificações técnicas, equipamentos, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) A entrega do veículo no local indicado pela Administração, em condições adequadas de funcionamento, devidamente preparado para utilização e acompanhado de todos os equipamentos e acessórios exigidos;
- c) O fornecimento de toda a documentação necessária à regular utilização e registro do veículo, incluindo documentação fiscal e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, conforme aplicável;
- d) A realização, às expensas da Contratada, dos procedimentos necessários à entrega do veículo em condições de uso, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis;
- e) O fornecimento dos manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante;
- f) A prestação da garantia do veículo e de seus componentes, pelo prazo estabelecido na proposta e/ou pelo fabricante, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- g) A disponibilização de assistência técnica durante o período de garantia, nos termos e condições estabelecidos pelo fabricante e neste Termo de Referência;
- h) A Contratada deverá assegurar que o veículo entregue corresponda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta apresentada, não sendo admitida a entrega de veículo com características, equipamentos ou acessórios em desacordo com o estabelecido;
- i) O recebimento do veículo pela Administração ficará condicionado à conferência de suas características, documentação, equipamentos, acessórios e demais requisitos, podendo ser recusado caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às condições contratadas.
- j) A execução do objeto será considerada concluída após a entrega e o recebimento definitivo do veículo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A fiscalização e a gestão do contrato serão efetuadas pela Fiscal Patrícia Goes de Oliveira – Diretora de Divisão, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



12.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12..14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



12.18. O gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

13.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do veículo, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

13.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

13.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

13.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

14.1. O Prazo De Vigência Da Contratação É De 12 (Doze) Meses Na Forma Do Artigo 105 Da Lei N° 14.133, De 2021.

15. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

16.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A modalidade obrigatória é o **Pregão Eletrônico**, por ser o bem classificado como comum e o critério de julgamento o **menor preço global**.

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.



17. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

17.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 331.383,33 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), tendo como referência os valores obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, conforme propostas juntadas aos autos:

Mercarf: R\$ 320.000,00;

Dibracam: R\$ 399.900,00;

De Nigris: R\$ 274.250,00.

17.2. Para a definição do valor estimado, foi considerada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, resultando no montante de R\$ 331.383,33, utilizado como parâmetro para a contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

- **Fonte de Recursos:** Recursos do Programa SP Produz, vinculados ao Processo nº 011.00002241/2025-94 e Termo de Convênio SDE/SCDER nº 05/2025.
- **4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente:**

Funcional programática: 20.606.7013.2088

Elemento econômico: 4.4.90.52

Ficha nº 107

19. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento adequado, regular e integral do objeto contratado.



19.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

- a) Efetuar a entrega de 01 (um) caminhão tipo Veículo Urbano de Carga – VUC, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, características, equipamentos e acessórios estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Entregar o veículo no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, devidamente preparado para utilização;
- c) Fornecer, juntamente com o veículo, toda a documentação necessária à sua utilização, registro e regularização, conforme exigências dos órgãos competentes, incluindo nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos pertinentes;
- d) Informar na documentação e na nota fiscal os dados relativos ao fabricante, marca, modelo, ano/modelo, número de identificação do veículo (VIN/chassi), quando aplicável, e demais informações necessárias à identificação do objeto;
- e) Entregar o veículo acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por itens de características inferiores às especificadas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade do veículo fornecido, respondendo por quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatados durante o período de garantia;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer defeitos, avarias, vícios ou irregularidades constatados no veículo, seus componentes ou acessórios, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- h) Prestar garantia do veículo e de seus componentes pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência e/ou pelo fabricante, prevalecendo, quando aplicável, a condição mais vantajosa para a Administração;
- i) Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência;
- j) Arcar com todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias à correção de defeitos que sejam de responsabilidade da Contratada ou do fabricante;
- k) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;



- l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, quando aplicável;
- m) Sujeitar-se à fiscalização da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- p) Não transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência;
- q) Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do veículo recebido com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- c) Realizar a conferência das características, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos do veículo no momento da entrega;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua substituição, reparação ou correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- f) Recusar, total ou parcialmente, o veículo que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou na proposta vencedora, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;



- g) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e demais documentos que integram a contratação;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto;
- j) Disponibilizar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega do veículo no local previamente indicado;
- k) Acionar a garantia e a assistência técnica da Contratada ou do fabricante sempre que forem constatados defeitos ou problemas abrangidos pelas condições de garantia, observados os procedimentos estabelecidos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

21.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

21.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;



21.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;
- 21.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- 21.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 21.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 21.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 21.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 21.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 21.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- 21.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:



21.3.2. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

21.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

21.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.3. A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, prevista no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar a existência de eventual processo de falência ou situação judicial que possa comprometer a capacidade da licitante de cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da contratação.

21.4.4. Considerando que a contratação envolve a aquisição de bem de valor significativo e de relevante importância para o desenvolvimento das atividades da Administração, a verificação da situação econômico-financeira da licitante constitui medida destinada a reduzir os riscos relacionados ao eventual inadimplemento contratual, especialmente quanto à capacidade de fornecimento do veículo, cumprimento das obrigações assumidas e atendimento das condições de garantia e assistência técnica.

22.4.5. Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

22.4.5.1. Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências, emitidas pelo portal e-SAJ, e da Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível”, emitidas pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



21.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

21.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

21.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

21.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

21.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

21.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



21.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

21.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

21.5.12. A análise dos documentos de habilitação observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a realização de diligências nas hipóteses previstas no referido artigo, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 02 de outubro de 2026.

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Agricultura



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 2901/2026, Pregão Eletrônico nº 40/2026 e Edital de Licitação nº 44/2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 44/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Planilha de Custos e Formação de Preços e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025/2026, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 3.500 KG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, NO ÂMBITO DO PROJETO “FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL DE HORTALIÇAS”**.., conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstos no art. 125, preservado o objeto contratado.



CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal e desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O início da execução ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Início dos Serviços, em compatibilidade com o calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e observado o Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas com frota, combustível, manutenção, pessoal, rastreamento, administração, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.2.2. Os preços unitários e a composição econômica da contratação são os constantes da proposta adjudicada e da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, que integram este instrumento para todos os fins.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.3.1. A medição dos serviços será realizada conforme o critério de remuneração estabelecido no Termo de Referência, mediante conferência dos relatórios apresentados e validação pela fiscalização.



3.3.2. A CONTRATADA apresentará a medição dos serviços executados, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência da fiscalização.

3.3.3. A medição será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e apuração dos serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição e recebimento definidos no Termo de Referência.

3.3.4. Constatadas divergências entre a medição apresentada e a efetiva execução dos serviços, ausência de documentação obrigatória, indisponibilidade injustificada de veículos, descumprimento das especificações contratuais ou outra irregularidade que repercuta no valor devido, a CONTRATANTE poderá promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.



3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetiva execução do objeto, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela não executada, executada em quantidade inferior ou não comprovada constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. Sem prejuízo do reajustamento previstos nesta cláusula, as partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configurada hipótese legal, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação quando o fato gerador for anterior a ela. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único c/c art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- a) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) notificar a CONTRATADA, preferencialmente por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, fixando prazo razoável para correção quando cabível;
- c) proporcionar as informações, elementos e condições necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência ou a proposta, promovendo os ajustes de medição cabíveis;
- e) efetuar os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados, nos prazos e condições contratuais;
- f) designar gestor e fiscal(is) do contrato e assegurar os meios necessários ao acompanhamento da execução;
- g) fornecer, quando cabível, itinerários, horários, listas atualizadas de alunos e demais informações necessárias à prestação dos serviços;
- h) comunicar à CONTRATADA, sempre que possível com antecedência, suspensões de aulas, retornos, alterações de percursos e outras modificações operacionais relevantes;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis;
- j) adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovados os pressupostos legais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- a) executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta adjudicada;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, comunicar imediatamente as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à correção de falhas e irregularidades;
- c) comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução dos serviços;
- d) acatar as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis;
- f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando regularmente solicitados;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução, quando exigido;
- i) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas previstas em normas específicas;

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO



5.2.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços de arbitragem e apoio técnico operacional e a necessidade de garantir a adequada qualificação, coordenação e responsabilização da equipe disponibilizada para a execução das 99 (noventa e nove) partidas.

5.2.2. A empresa contratada deverá executar diretamente o objeto, por meio de profissionais devidamente capacitados e aptos ao desempenho das funções estabelecidas neste documento, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados.

5.2.3. A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais, materiais, equipamentos e sistema de comunicação necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:

- Fonte de Recursos: Recursos do Programa SP Produz, vinculados ao Processo nº 011.00002241/2025-94 e Termo de Convênio SDE/SCDER nº 05/2025.
- 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente:

Funcional programática: 20.606.7013.2088

Elemento econômico: 4.4.90.52

Ficha nº 107

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela



CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando aplicáveis, e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, repactuação, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, para representá-la durante a execução, podendo a CONTRATANTE recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que será designado substituto.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;
- b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;



d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.



8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA. Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento dos serviços não executados, executados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

10.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

10.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, de de 2026.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Pelo contratante:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____